

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 29/2024**REPUBLICAÇÃO****PEDIDO DE COMPRA 63653/2024****PROCESSO DE COMPRA 66933/2024**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL TECNOLÓGICA DO PARANÁ – FUNTEF/PR, em apoio à UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, por intermédio da Comissão de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos do Decreto 8.241/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO E ABERTURA

1.1 A presente Seleção Pública de Fornecedores tem por objeto a aquisição de Equipamentos de rádio para montagem do estúdio da rádio educativa do Instituto Federal do Paraná, no campus Paranaguá.

1.2. A compra será feita com recursos vinculados ao Contrato 32/2023, firmado entre o Instituto Federal do Paraná – IFPR e a FUNTEF/PR, que visa a execução da Rádio Educativa do IFPR.

.3 A abertura da sessão pública será dirigida pela Comissão de Compras e dar-se-à na data, horário e endereço eletrônico a seguir:

- Data limite para esclarecimentos: três dias antes da sessão pública, por e-mail.

- **Data limite para cadastramento de propostas: 13 de dezembro de 2024, às 09h00min**

- **Data da abertura da sessão pública de lances: 13 de dezembro de 2024, às 09h30min**

- Data limite para envio dos documentos da habilitação, qualificação e a proposta: 120 minutos após encerramento da disputa e declaração da empresa arrematante.

- Prazo para recurso: 24 horas após declarada a empresa vencedora, para comunicar a intenção de recurso, e três dias para apresentação das razões, exclusivamente pela plataforma.

- Prazo para entrega: até 30 dias corridos, a contar da homologação do resultado da seleção.

Valor máximo da seleção: **R\$ 126.287,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais).**

- Local de entrega: Av. Antônio Carlos Rodrigues, Nº 453 - IFPR - Campus Paranaguá, Porto Seguro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83215750
- Prazo de validade da proposta: 60 dias a contar da sessão pública.
- Prazo de pagamento: 20 dias a partir do ateste da nota fiscal.
- Local de realização da Seleção Pública de Fornecedores: www.licitacoes-e.com.br

1.4 A compra será feita por MENOR PREÇO por lote e a proposta comercial deverá ser expressa em planilha com valores unitários e total para cada item. A proposta ajustada ao preço vencedor deverá indicar marca, modelo e encaminhar a especificação técnica completa do objeto. A relação de equipamentos e a sua especificação constam do Termo de Referência.

1.5 A comunicação entre os interessados e a comissão de compras ocorrerá exclusivamente através de troca de mensagens, em campo próprio da plataforma Licitações-e, sendo que os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao e-mail: juridico@funtefpr.org.br

2. DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR

2.1 A FUNTEF/PR é uma fundação de direito privado, sem fins lucrativos, instituída com a finalidade de apoiar projetos de ensino pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação. A FUNTEF/PR é a responsável pela organização financeira dos projetos e, em tudo mais no que se referir a execução da compra, a responsabilidade é da UTFPR.

2.2 A Lei 8.958/94, em seu art. 3º, define que as fundações de apoio adotarão um regulamento para aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo de cada nível de governo, na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei, inclusive nos casos que envolvam recursos provenientes do poder público. Tal regulamento é o Decreto Federal 8.241/2014.

2.3 A seleção e contratação do fornecedor será conduzida pela FUNTEF/PR, com o apoio técnico da UTFPR, e realizada na forma da Lei 8.958/94 e o Decreto 8.241/2014, após a entrega do item o cumprimento das obrigações serão exigidas nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4 O edital será lançado e divulgado como pregão, visto que a plataforma utilizada não está ajustada à Seleção Pública de Fornecedor.

2.5 A Seleção Pública tem como princípios a impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, transparência, eficiência, competitividade, busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e os casos omissos serão resolvidos pela fundação de apoio, observados os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, podendo ainda, caso entenda necessário, solicitar parecer jurídico ou técnico

para substanciar as decisões. A Lei de Licitações será aplicada na fase de seleção, apenas subsidiariamente.

2.6 A FUNTEF/PR selecionará a empresa, mas nenhum valor será devido pela Fundação à empresa selecionada, vez que a remuneração advém exclusivamente de recursos oriundos do projeto, que já estão depositados em conta corrente.

2.7 Integram este edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

ANEXO III - DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTO E OUTROS

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 As solicitações de esclarecimentos referentes a esta Seleção Pública deverão ser formalizadas por e-mail: juridico@funtefpr.org.br

4. DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO E REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas na plataforma e na documentação relativa ao certame.

5. CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA LICITAÇÕES-E

5.1 Para acesso à plataforma, os interessados em participar deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bancodo

Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ABERTURA DA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 No dia e horário estabelecidos no preâmbulo do presente edital dar-se-á início a sessão pública da Seleção, com a divulgação das propostas de desconto recebidas e nesta fase já devidamente classificadas.

6.2 Aberta etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances e ordenadas por valor, de forma decrescente.

6.4 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote em questão;

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 A **desistência** em apresentar lance implicará exclusão/desclassificação do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real dos valores registrados. A plataforma não identifica o autor dos lances aos participantes.

6.8 O tempo normal de disputa de cada lote, se for o caso, será controlado e encerrado pela Comissão de Compras.

6.9 Poderá ocorrer, quando julgado conveniente pela Comissão de Compras, suspensão da sessão pública de lances, com encaminhamento de mensagem sobre o motivo, bem como data e horário de retorno.

6.10 A Comissão de Compras poderá encaminhar, pela plataforma, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido melhor valor, bem como decidir sobre sua aceitação, tendo ou não ocorrido lance(s).

6.11 No caso de desconexão por parte da Comissão de Compras, no decorrer da etapa competitiva do certame, a plataforma poderá permanecer acessível aos participantes para recepção dos lances, retomando a Comissão de Compras, quando possível, sua atuação na Seleção Pública de Fornecedores, sem prejuízos dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.13 É atribuição da Comissão de Compras analisar e decidir, nos primeiros 10 (dez) minutos da ocorrência de sua desconexão com a plataforma, acerca da possibilidade de suspender a sessão pública, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

6.14 Encerrada a etapa de lances, e divulgada a empresa pretensa vencedora, a sessão será suspensa, e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos de análise habilitatória desta empresa.

6.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também, nessa etapa a Comissão de Compras poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor valor.

6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Seleção Pública de Fornecedores constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas de preço dar-se-á pelo critério informado no item 1, conforme estabelece o art. 11 do Decreto 8.241/2014, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

7.2 Quando existir lote:

- a. A Comissão de Compras, ao abrir os itens para análise, abrirá o lote e procederá a análise das propostas dos itens daquele lote. A desclassificação de um único item de um determinado lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote;
- b. Finda a disputa, a aceitação será para o lote, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

7.3 Será considerada desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao fixado neste edital, ou que apresentar valor manifestamente inexequível, desde que o interessado não apresente nova proposta em valor aceitável durante a etapa de lances.

7.4 Analisada a aceitabilidade dos percentuais de desconto obtidos, a Comissão de Compras divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

7.5 Se a proposta ou o lance, de maior percentual de desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6 Ocorrendo a situação a que se refere este item, a Comissão de Compras poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido melhor percentual de desconto.

7.7 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do fornecedor da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Caso não se realize lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada na plataforma, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.10 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº123/2006. O fornecedor é o único responsável pela atualização do cadastro na plataforma, para que o benefício seja concedido automaticamente dentro do sistema.

7.11 Para os processos de seleção de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que tal condição seja comprovada.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem os documentos exigidos no presente edital e seus anexos ou que tais documentos apresentem irregularidades insanáveis.

8.2 Os documentos da habilitação e a proposta ajustada ao preço da etapa de lances, deverão ser enviadas no prazo indicado no item 1, via plataforma.

8.3 A proposta ajustada ao preço da seleção deverá incidir o percentual de desconto apresentado pelo fornecedor de forma linear sobre os preços de todos os itens do orçamento.

8.4 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto nº 8.241/14) consiste em:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

- b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.5 A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consiste em:

- a. Comprovação de que a empresa está cadastrada e habilitada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, OU que providenciem o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br - manual do SICAF) até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas;
- b. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. OU Comprovante impresso de validade das Certidões Negativas no SICAF* - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

8.6 Caso algum dos documentos constantes no SICAF esteja com o prazo de validade vencido, deverá ser encaminhada cópia do referido documento com a validade atualizada.

8.7 A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) está definida no termo de referência, se exigível.

8.8 A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- a. certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com até 60 dias.
- b. comprovação de que a empresa não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).
- c. Declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo anexo.
- d. Balanço patrimonial e declaração de situação financeira firmados por contador (modelo), com a comprovação de regularidade de inscrição do contador no CRC.
- e. Proposta comercial com o valor ajustado ao lance vencedor, na forma do modelo, devidamente assinada pelo representante legal. A proposta deve indicar a marca, modelo e especificação técnica do objeto que o fornecedor se compromete a entregar e deve estar de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência.

8.9 O envio dos documentos deverá ser feito exclusivamente via plataforma, no prazo indicado no item 1, com arquivos com no máximo 500 Kb e formato PDF. Se for necessário, encaminhar em arquivos separados. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

9. NÃO PODEM PARTICIPAR DA SELEÇÃO PÚBLICA

9.1 Não podem participar desta seleção as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FUNTEF/PR; estejam impedidas de licitar e de contratar com a União ou Administração; ou, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, direta ou indireta, com a Administração Pública, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

9.2 Estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

9.3 Sejam empresas estrangeiras, sem representação legal no País com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão de Compras sempre que não houver recurso, e tendo sido efetuada a habilitação da empresa.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Comissão de Compras ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) - FASE ÚNICA

11.1 Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la, em até 24 horas da declaração da empresa vencedora, por meio eletrônico, e no prazo de 3 dias úteis deverá apresentar as suas razões exclusivamente pela plataforma.

11.2 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais, importará em não conhecimento do recurso interposto.

11.3 As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

11.4 O recurso contra a decisão da Comissão de Compras não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNTEF/PR e poderão ser enviadas eletronicamente, mediante solicitação pela plataforma e indicação de e-mail válido.

12. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1 Realizar a entrega do item no prazo previsto.

12.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade objeto do Termo de Referência.

12.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNTEF/PR.

12.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo conferido pelo contratante.

12.6 Dentro do prazo de validade da proposta, a pedido da FUNTEF-PR, poderá ser aditivada a compra até o limite estabelecido por lei, nos termos deste Edital.

13. SANÇÕES APLICÁVEIS AOS PARTICIPANTES

13.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta ou o lance, observado o prazo da sua validade;
- c) recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar.

13.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em seleção e impedimento de contratar com a FUNTEF/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As normas que disciplinam esta Seleção Pública de Fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da FUNTEF/PR e da UTFPR, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação da proposta.

14.3 É facultado à Comissão de Compras ou à autoridade competente, em qualquer fase da fase externa, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo ou das propostas, desde que tenha por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa e desde que a diligência seja atendida no prazo de 24 horas.

14.4 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Compras.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

14.7 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente edital, o lance é considerado proposta.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Anna Beatriz da Cruz
Diretora Administrativa
FUNTEF/PR

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

SPF 29/2024

Prezados Senhores, (Empresa) _____,
CNPJ nº. _____ sediada à (endereço
completo) _____, através de seu
contador, portador do registro CRC nº PR 00/0000000, abaixo identificado, para os devidos fins
e sob as penas da Lei, apresenta os índices de comprovação da situação financeira da empresa
proponente.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Cidade), _____ de _____ de 2024.

(Nome/assinatura)

(Anexar declaração de regularidade do CRC do contador)



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA
UTFPR

(MODELO) ANEXO III

Declaração ME/ EPP/Cooperativa – Lei Complementar nº 123/2006

À Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico da UTFPR,

Prezados Senhores,

(Empresa) _____, CNPJ
nº. _____ sediada
à (endereço completo) _____, através
de seu representante legal, abaixo identificado, declara para os devidos fins que sob as
penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123
de 14 de dezembro de 2006, e atualizações posteriores, e que está apta a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2024.

(nome/assinatura)

(MODELO) ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)....., declara,
sob pena das legislações vigentes que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) deparo não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e
- d) não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

_____ (cidade), ____ de ____ de 2024.

(nome/assinatura)

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	1			1		
1	2			1		
1	3			1		
1	4			1		
1	5	Especificação completa * cópia do manual		1		
1	6			1		
1	7			1		
1	8			4		
1	9			1		
1	10			1		
1	11			3		
TOTAL DOS PRODUTOS - R\$ xx.xxx,xx						
Valor por extenso: (valor por extenso) .					Total do valor do (s) Lote (s) R\$ xxx,xx	
Razão Social do Fornecedor:						



**FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA
UTFPR**

Nº do C.N.P.J:	
Validade da Proposta:	60 DIAS
Dados Bancários	
Prazo de entrega:	30 DIAS
Responsável pela proposta:	Nome: E-mail: Fone:
Data & assinatura:	<hr/>